



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Monte Alegre
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

JUSTIFICATIVA SOBRE A REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº002/2023

Na qualidade de Secretária Municipal de Saúde, no uso de minhas atribuições conferida através do Decreto nº 508/2021-GAB/PMMA, venho, justificar a decisão sobre a revogação da licitação do Pregão Eletrônico nº 002/2023, o qual versa sobre a **AQUISIÇÃO DE RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL E GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO E GÁS REFRIGERANTE**.

Entendo que o parecer jurídico acostado nº 046-2023, enfrentou todos os aspectos jurídicos legais pertinentes ao processo licitatório em questão. Todavia, entendo que deve ser muito mais elencado e analisado, não apenas juridicamente, mas moralmente.

Desta feita, após analisar o certame vislumbrei que em razão de várias inconsistências ocorridas durante a inclusão do processo junto ao sistema comprasnet, bem como as erratas que atrasaram a realização do certame, na qualidade de Secretaria Municipal de Saúde, tenho pelo poder da discricionariedade e oportunidade administrativa revogar a licitação.

Por fim, nos termos do o Art. 49 da Lei Federal 8.666/1993 prescreve que “A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente **poderá revogar a licitação por razões de interesse público** decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.” (g.n.)

Assim, demonstrada a presença de todos seus requisitos ensejadores, quais sejam: a superveniência, pertinência e suficiência dos argumentos e fatos; justifico a **REVOGAÇÃO** do Pregão Eletrônico nº002/2023, nos termos da fundamentação exarada.

É a decisão Final
R. N. P e C.

Monte Alegre, 14 de fevereiro de 2023.

Lucia Maria dos Santos Braga
Secretaria Municipal de Saúde
Decreto nº 508/2021-GAB/PMMA